

**Publicação do dia 11 de janeiro de 2007**

**LEI N° 2426, DE 10 DE JANEIRO DE 2006.**

**A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - A implantação, ampliação ou modificação de redes de distribuição de serviços e produtos pelas empresas concessionárias de serviços públicos, empresas estatais e prestadoras de serviço em geral, que utilizam condutores elétricos e de comunicação no Município de Niterói, deverá ser obrigatória e exclusivamente implementada através de rede de distribuição subterrânea.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas da exigência estabelecida no *caput* deste artigo as áreas com baixa densidade populacional, que serão definidas na regulamentação desta Lei.

Art. 2º - As redes de distribuição já existentes, implantadas através de sistemas aéreos, deverão ser substituídas por redes subterrâneas no prazo máximo de 10 (dez) anos, a contar da regulamentação da presente Lei.

§ 1º - Nas áreas de especial interesse turístico e no entorno de bens tombados pelo Patrimônio Municipal, Estadual ou Federal, deverá ser promovida a substituição das redes de distribuição aérea por redes subterrâneas no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da regulamentação da presente Lei.

§ 2º - V E T A D O.

Art. 3º - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os critérios técnicos e normas urbanísticas para implantação de novas redes de distribuição e para substituição das redes aéreas já existentes.

Parágrafo Único - O Decreto a que se refere o *caput* deste artigo definirá um prazo máximo de 02 (dois) anos para que as empresas concessionárias e demais prestadoras



## **PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

de serviços através de redes aéreas apresentem os planejamentos, projetos executivos e cronogramas de trabalho para o atendimento do disposto do Artigo. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 10 de janeiro de 2007.  
Godofredo Pinto – Prefeito